

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2279 / 91 - C T P C / D F

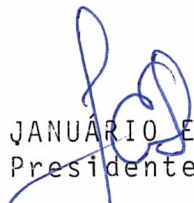
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.020988/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 64.739,41 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 909/91-DTU/ST.

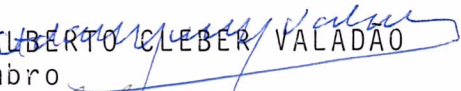
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

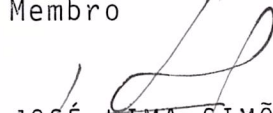
Brasília, 18 de dezembro de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

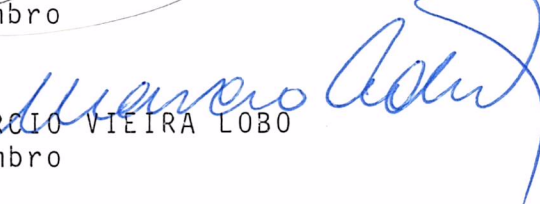

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

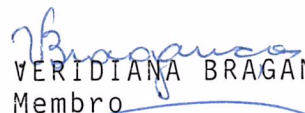

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

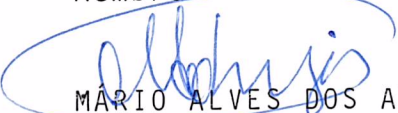

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro